

Tangará da Serra/MT, 30 de Maio de 2011.

Após denúncias feitas pelo CRM-MT, juízes das varas Estadual e Federal condenaram três optometristas de Água Boa, Várzea Grande e Lucas do Rio Verde por exercício ilegal de medicina. Segundo a denúncia, eles estariam exercendo habitualmente a profissão de médico oftalmologista em óticas sem autorização legal.

O optometrista é responsável por fabricar e vender lentes de grau somente mediante prescrição médica, e **não** deve realizar exames, diagnosticar doenças oculares e receitar uso de lentes.

De acordo com o artigo 39 do Decreto nº 20.931/32 é vedado às casas de ótica "confeccionar e vender lentes de grau sem prescrição médica, bem como instalar consultórios médicos nas dependências dos seus consultórios".

O artigo 38 também diz que é terminantemente proibida a optometristas a instalação de consultórios para atender clientes, devendo ser apreendido o material encontrado e remetido para depósito público, onde serão vendidos judicialmente a requerimento de Procuradoria dos Leitos da Saúde Pública e a quem a autoridade competente oficiará nesse sentido.

Com base nesses artigos os juízes dos três casos decidiram que a atividade praticada pelos profissionais colocada a saúde pública em risco. O optometrista de Água Boa foi punido com seis meses de detenção por praticar ilegalmente a medicina.

Em Várzea Grande, a decisão do Juiz Federal da 2ª Vara do Estado, Jeferson Schneider, deferiu a liminar que determina a imediata busca e apreensão dos equipamentos utilizados, bem como a abstenção da prática de diagnóstico, exames e prescrição. Em Lucas do Rio Verde a 3ª Vara Cível determinou que o optometrista acusado deixe de oferecer e realizar exames, prescrever lentes e outras atividades que são de competência de oftalmologistas sob pena de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) por dia.

Fonte: JORNAL DO CONSELHO CRM/MT. ED. 106. JANEIRO E FEVEREIRO/2011.